

Ofício CONDSEF nº 301/2009.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2009.

**Excelentíssimo Senhor Carlos Lupi.**  
**MD Ministro de Estado da Pasta do Trabalho e**  
**Emprego da República Federativa do Brasil.**

Senhor Ministro de Estado:

**A Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF, a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Seguridade Social – CNTSS e a Federação Nacional dos Trabalhadores em Previdência, Saúde e Trabalho – FENASPS,** todas Entidades Sindicais de Base Nacional, representantes dos Trabalhadores integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E., por suas respectivas Direções, em cumprimento a preceitos **Constitucionais** (art. 8º - inciso III c/c art. 37 – inciso VI), **legal** (art. 240 – alínea “a” da Lei nº 8112/90) e **Estatutários**, em defesa dos direitos, interesses e garantias da Categoria Representada, bem como em obediência às deliberações advindas de suas Instâncias Estatutárias, vêm dizer e ao final requerer o que segue:

- Considerando que a Reestruturação da Carreira do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E. está no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG aguardando implantação desde o mês de fevereiro e ainda, que a mesma foi elaborada com a efetiva participação da Administração Pública Federal e dos Trabalhadores do referido setor, com fiel observância a todas as diretrizes reinantes nas Carreiras já vigentes, não havendo, portanto, qualquer obstáculo a sua imediata implantação, não justificando a recusa por parte do MPOG;

- Considerando que os vencimentos pagos ao Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E. são os mais baixos do serviço

público federal do Poder Executivo, caracterizando descaso governamental e patente desvalorização dos Trabalhadores do setor acarretando evasão dos Quadros e comprometimento das políticas públicas sob a esfera de competência da referida Pasta por falta de pessoal, (apesar do Concurso Público recém realizado) e a imediata implantação da Reestruturação da Carreira viria sanear parte dos problemas enfrentados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, uma vez que a recomposição vencimental de seu Quadro de Pessoal iria diminuir o contingente de cargos vagos ao minimizar a distorção salarial hoje existente no confronto das inúmeras Tabelas Salariais vigentes;

- Considerando que a intransigência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG em dar continuidade ao Processo Negocial que tem por Pauta a implantação da Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E. elaborado pelo Grupo de Trabalho – GT específico do setor, cuja injustificável ruptura data de fevereiro, os Servidores Públicos Federais integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E., foram compelidos a deflagrar Movimento Reivindicatório que acarretou a paralisação das atividades laborais buscando a Implantação do Plano de Carreira reestruturado com observância às diretrizes preexistentes e em respeito à especificidade do órgão;

- Considerando que a referida paralisação não é contra o Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E. ou contra o Titular da referida Pasta, mas a favor de uma política de pessoal justa e merecida, afastando os equívocos e as discriminações implementadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG que não prioriza a valorização e a qualificação da força de trabalho do setor público como conjunto de uma mesma Categoria, criando, através das inúmeras Tabelas Remuneratórias existentes, verdadeiras “elites” funcionais, das quais os servidores públicos federais do Ministério do Trabalho e Emprego – M.T.E. não integram;

- Considerando que o Movimento deflagrado é Reivindicatório, e que o direito de greve é constitucionalmente consagrado em nossa Carta Política como garantia fundamental da Classe Trabalhadora (vide art. 9º), não justificando, portanto, a solicitação de uso de Força Repressora Armada contra Trabalhadores desarmados, a exemplo do ocorrido no Estado de Alagoas;

- Considerando ainda, que a rápida solução do litígio instalado, por absoluta resistência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG consiste em anseio da Categoria cujo direito não foi respeitado pelo referido órgão, requerem que Vossa Excelência no uso de suas atribuições institucionais, se digne a receber em **AUDIÊNCIA** os Representantes dos Trabalhadores, ora Requerentes, para discutir:

- 1) A Composição em caráter de urgência de uma mesa interministerial com a participação dos Ministérios do Trabalho e Emprego, Planejamento, Orçamento e Gestão e a Casa Civil;
- 2) O ofício nº 44/2009/SARH/MP e atos coercitivos contra o direito de greve;
- 3) O Interdito Proibitório do Estado de Alagoas.

- Por último, acreditamos que Vossa Excelência tem papel preponderante em convencer os outros ministérios sobre a justiça das nossas reivindicações e a necessidade imediata de implantação da Reestruturação da Carreira do Ministério do Trabalho e Emprego, que acarretará melhoria salarial, valorização e qualificação do Quadro de Pessoal, requerendo desde já apoio e empenho pessoal vindo a interceder em prol da categoria junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG no atendimento ao referido Pleito.

Atenciosamente,

**Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal  
CONDSEF**

**Confederação Nacional dos Trabalhadores na Seguridade Social  
CNTSS**

**Federação Nacional dos Trabalhadores em Previdência, Saúde e Trabalho  
FENASPS**